



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 132/2017.

***"Dispõe sobre: Autoriza a Alteração do Limite para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e da outras providencias".***

### **PARECER DA COMISSÃO De Finanças Legislação e Justiça**

Projeto de Lei - 132/2017.

Sr. Presidente, Senhores vereadores;

Reunidos os membros da Comissão Permanente acima mencionados, analisando o aspecto do projeto de lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

Presente na reunião da comissão, a assessoria jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição avaliando o conteúdo e emitindo o parecer.

Vencida a barreira da legalidade, posto que a proposição resume os pressupostos legais, tece a Comissão considerações acerca do mérito aduzindo o seguinte:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que visa autorização desta Casa Legislativa, para elevação do limite de ABERETURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, SEM AUTORIZAÇÃO DO LEGISLATIVO, ELEVANDO DE 15% PARA 20%, vale lembrar, como menciona o referido PL já fora alterado de 5, para 15, sendo autorizado por este Poder Legislativo em 24/04/2017, como mostra a Lei nº 3.134/2017.

Diante desse quadro, com a proposição alcançando amparo legal, discutindo o mérito, entende a Comissão retro nominada, que o Projeto de Lei apresentado traz exposição de motivos oferecendo subsídios necessários para a plena aplicabilidade e consequentemente sua aprovação, entendendo ainda, que cabe ao plenário a decisão soberana para autorizar o remanejamento de verbas no orçamento sem que passe pelo Plenário do Legislativo, no entanto, a proposição é prudente, haja vistas, o limite ainda esta abaixo do que já anteriormente autorizado por esta Casa de Leis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

O referido PL (Projeto de Lei) – 132/2017 encontra Previsão Legal para atender as exigências nele contidas, já tendo recebido parecer favorável da assessoria contábil que presta serviços a esta Casa de Leis, (CENAP).

No mérito é legal e Constitucional, pela regular tramitação da proposição. É o parecer, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

Sala das sessões, 18 de Dezembro 2017.

- Comissão de Finanças, Legislação e Justiça;

**Ronaldo Alves bento**  
Presidente da Comissão de F.L.J

**JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES**  
Vice-Presidente

**CRISTIANO SILVA VILAS BOAS**  
Vogal



**CENAP**

Centro de Administração Pública Ltda-ME.

Ofício Parecer nº 061/2017

Belo Horizonte, 8 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr.  
Vereador Fernando Sampaio de Castro  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Assunto: projeto de lei nº 132/2017 que autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares.

Senhor Presidente,

Após análise do Projeto de lei nº 132/2017 que autoriza ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, informamos que o Projeto de Lei em análise foi elaborado conforme a legislação vigente.

Informamos ainda, que foram acatadas as observações contidas no Parecer nº 54/17 elaborado por esta assessoria.

A Câmara já autorizou, por meio da Lei Nº 3.134/2017 aprovada em 24/04/17, o aumento de limite de 5% para 15%;

A ampliação do limite de abertura de créditos adicionais suplementares tem como finalidade facilitar a execução orçamentária, bem como promover suplementações na folha de pagamento e em despesas de custeio, conforme informado no Ofício 204/2017.

Diante do exposto, sugerimos sua aprovação visto que, a legislação permite alterar o percentual de suplementação durante a execução orçamentária do Orçamento vigente.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Teixeira Pires  
CENAP – Centro de Administração Pública Ltda.